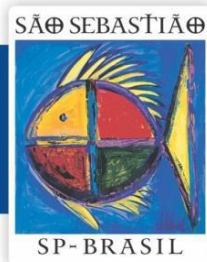




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.962/2020
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMA SINTÉTICA PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE

NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

GELSON ANICETO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edição 821 – 16 de Setembro de 2020

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL
CONTRATO N:2/2020
PA n:582/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:582/20

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

CNPJ/CPF:50.320.332/0001-21

CONTRATADA: UENIRI REICH

CPF:190.621.378-06

OBJETO: Contrato original do PA n:582/20 para prestação de serviços de acompanhamento técnico da obra de reforma do imóvel público tombado pelo CONDEPHAAT e propriedade da contratante, localizado na Praça Prof. Antonio Argino, n. 84 – Centro em São Sebastião-SP.

VALOR: R\$ 31.037,07(trinta e um mil e trinta e sete reais e sete centavos)

PRAZO:04(quatro)meses

VIGÊNCIA: 14/08/2020 à 14/12/2020

VERBA:”3.3.90.36.06- Serviços Tecnicos Profissionais”

BASE LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº:8.666/93

AUTO DE NOTIFICAÇÃO ITBI N.º 128/2020

SUJEITO PASSIVO (CONTRIBUINTE)		
Nome /Razão Social MOBEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.		CPF/C.N.P.J. 37.697.635/0001-08
Endereço ALAMEDA CEREJEIRAS Nº 375		Bairro TERRA DE SÃO CARLOS
Município – UF JUNDIAÍ	CEP: 13216-773	IC: 3134.121.6467.0868.0000
INFORMAÇÕES FISCAIS		
Processo Administrativo n.º 6.229/2020	Natureza do procedimento: RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI	
Fica notificado o contribuinte acima qualificado, que por decisão do Sr. Chefe de Divisão de Inspeção Fiscal, o seu pedido de Reconhecimento de Não Incidência foi indeferido , ratificando a manifestação de nº 321/2020, de autoria deste subscritor, especificamente em razão da falta dos requisitos autorizadores para reconhecimento da imunidade constitucionais preconizados no artigo 156, § 2º, inciso I da Carta Magna. O prazo para recurso administrativo ao Sr. Diretor de Receita é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, ou recolhimento do tributo com os benefícios do recolhimento espontâneo .		
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCAL		RECIBO DO CONTRIBUINTE
São Sebastião, 10 de setembro de 2020.		Data ____ / ____ / 2020
Boris Vaz Inspetor Fiscal de Rendas RE 6944-2		Assinatura do Responsável
TESTEMUNHA:		Nome
		CPF

AUTO DE NOTIFICAÇÃO ITBI N.º 129/2020

SUJEITO PASSIVO (CONTRIBUINTE)		
Nome /Razão Social J17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.		CPF/C.N.P.J. 37.864.293/0001-65
Endereço RUA ARGEMIRO AMÂNCIO DOS SANTOS Nº 47		Bairro JUQUEHY
Município – UF SÃO SEBASTIÃO	CEP: 11623-442	IC: 3133.111.5368.0076.0000 3133.111.5368.0022.0000
INFORMAÇÕES FISCAIS		
Processo Administrativo n.º 715.478/2020	Natureza do procedimento: RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI	
Fica notificado o contribuinte acima qualificado, que por decisão do Sr. Chefe de Divisão de Inspeção Fiscal, o seu pedido de Reconhecimento de Não Incidência foi indeferido , ratificando a manifestação de nº 352/2020, de autoria deste subscritor, especificamente em razão da falta dos requisitos autorizadores para reconhecimento da imunidade constitucionais preconizados no artigo 156, § 2º, inciso I da Carta Magna. O prazo para recurso administrativo ao Sr. Diretor de Receita é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, ou recolhimento do tributo com os benefícios do recolhimento espontâneo .		
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCAL		RECIBO DO CONTRIBUINTE
São Sebastião, 10 de setembro de 2020.		Data ____ / ____ / 2020
Boris Vaz Inspetor Fiscal de Rendas RE 6944-2		Assinatura do Responsável
TESTEMUNHA:		Nome
		CPF

Extrato da Ordem de Compra – nº 31920 – Processo n.º 199COVID-19/2020

Contratado: Samtronic Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 58.426.628/0001-33.

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Aquisição de equipo para bomba de infusão parenteral - samtronic para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.

Prazo: Parcela única e entrega imediata.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Data: 28/08/2020.

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2020-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 198/2015; a Lei Federal Nº 13.979/2020, assim como os Decretos Municipais Nºs.: 7707/2020, 7708/2020 e 7709/2020, torna pública a lista de convocados do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL GENERALISTA CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações; Artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar Nº 198/2015, e Artigo 5º, parágrafo único do Decreto Nº 7709/2020, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga em razão da adoção de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio, avaliação, diagnóstico, encaminhamentos e tratamentos dos sintomas causados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Classificação – Nome – Horário de comparecimento

1º - Robert Nascimento Pascoal – 09:30h

O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro – São Sebastião/SP, no dia 18 (sexta-feira) de setembro de 2020, nos horários indicados ao lado do nome de cada candidato na relação acima, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade – RG

b) Comprovante de Escolaridade

c) Carteira de Identidade/Registro Profissional

Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP

g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação

i) Certidão de casamento/nascimento

j) Cartão de vacina do candidato

k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)

n) Comprovante da anuidade de 2020, do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)

o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)

p) Currículo atualizado

q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual

r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo

s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

ATENÇÃO:

- ☐ Não serão reutilizadas as cópias dos documentos apresentados para a fase de inscrição.
- ☐ Tendo em vista as ações de prevenção contra o COVID-19 e a importância de se evitar aglomerações, primando pelo isolamento, ORIENTAMOS que os candidatos somente compareçam no horário assinalado ao lado de seu nome na relação acima, e forneçam os documentos solicitados já separados, em cópias e originais (quando solicitado ambos), em envelope, entregando-o ao funcionário atendente para conferência.
- ☐ Solicitamos ainda que o candidato traga sua própria caneta para assinatura e preenchimento dos documentos necessários.

Antecipadamente agradecemos sua colaboração em prol de todos.

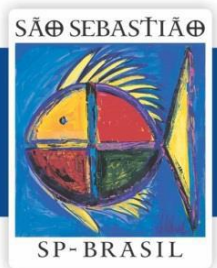
São Sebastião, 16 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 821 – 16 de Setembro de 2020

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2020-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 198/2015; a Lei Federal Nº 13.979/2020, assim como os Decretos Municipais Nºs.: 7707/2020, 7708/2020 e 7709/2020, HOMOLOGA e torna pública a classificação final do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL GENERALISTA CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações; Artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar Nº 198/2015, e Artigo 5º, parágrafo único do Decreto Nº 7709/2020, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga em razão da adoção de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio, avaliação, diagnóstico, encaminhamentos e tratamentos dos sintomas causados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1º - Robert Nascimento Pascoal
- 2º - Rafael Bruno Oliveira Lopes Silva
- 3º - Claudia Doi Antunes
- 4º - João Paulo Duarte da Cruz
- 5º - Juliana Ferreira Victor Tofoli
- 6º - Rita de Cassia Alves Bomfim

São Sebastião, 16 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2020-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 198/2015; a Lei Federal Nº 13.979/2020, assim como os Decretos Municipais Nºs.: 7707/2020, 7708/2020 e 7709/2020, faz saber que será PRORROGADO O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações; Artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar Nº 198/2015, e Artigo 5º, parágrafo único do Decreto Nº 7709/2020, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga em razão da adoção de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio, avaliação, diagnóstico, encaminhamentos e tratamentos dos sintomas causados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo emergencial será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações, Lei Complementar Municipal Nº 198/2015, e pelas regras deste edital. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 16 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2020 das 9h às 16h, nas modalidades presencial e por e-mail. ATENÇÃO: Tendo em vista as ações de prevenção contra o COVID-19 e a importância de se evitar aglomerações, primando pelo isolamento, ORIENTAMOS que as inscrições sejam realizadas por e-mail, nos moldes do item 8 e seus subitens. A equipe da Fundação de Saúde estará de prontidão para receber todas as inscrições.

As inscrições presenciais devem ser feitas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.

Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, e entregar cópia dos seguintes documentos: CÉDULA DE IDENTIDADE, CPF, PIS OU PASEP, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA EXERCÍCIO DO CARGO (conforme descrito nos requisitos do anexo I deste edital), REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, CURRÍCULO, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, se houver (comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contratos de trabalho), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.

Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 7.

O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.

O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Emergencial Nº ____ Ano ____.

Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no ato da convocação, os documentos originais para conferência e validação.

O envio de documentos via E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 8 invalidará a inscrição do candidato.

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não assiná-lo.

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

O Comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento, bem como a confirmação de recebimento, se a inscrição for realizada por e-mail, deverá ser mantido em poder do candidato.

III – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

INSCRIÇÃO – realizada nos termos do Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.

A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação automática do candidato e convocação do próximo classificado.

EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em razão do caráter emergencial da contratação, para início imediato nas Unidades de Saúde, os candidatos serão avaliados por meio dos documentos apresentados na fase de inscrição, sendo classificados pelo critério de maior tempo de experiência na função.

Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que comprovem, por meio da documentação solicitada, maior tempo de atuação na função, sendo considerado, para a classificação, os anos, meses e dias devidamente comprovados.

A avaliação da documentação será realizada pela Diretoria Técnica responsável.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os casos de empate, à critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, serão decididos observada a necessidade e conveniência do serviço.

VI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso contra o certame e todas as suas fases de acordo com a legislação pertinente, entretanto os recursos não terão efeito suspensivo.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: www.saosebastiao.sp.gov.br, no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Este Processo Seletivo Emergencial restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 06 (seis) meses ou enquanto mantida a condição de emergência em saúde, declarada por meio de Ato do Poder Executivo.

Dada a especificidade da contratação, a convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e em atendimento à conveniência e interesse público, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Emergencial, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

O resultado do processo seletivo será publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no item 23 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Em qualquer fase deste Processo Seletivo Emergencial, é responsabilidade única e exclusiva do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178 – Setor de Recursos Humanos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião/SP.

São requisitos básicos exigidos para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;

Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

Ter aptidão física para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

Cumprir as determinações deste edital;

Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

O candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 16 de setembro de 2020.

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

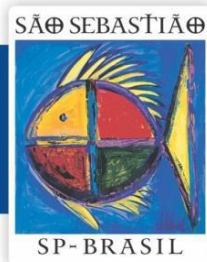
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Edição 821 – 16 de Setembro de 2020

ANEXO I INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Médico Especialista Pediatra	01 (uma)	Ensino Superior Completo em Medicina e Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP	Maior tempo de experiência na função, comprovado nos moldes do item II deste edital	Salário Base R\$ 9.718,21 + gratificação de produtividade de até 70% do vencimento	Cesta Básica R\$ 220,00	40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela estratégia de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito; Resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade; Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional; Participar da realização do cadastramento das famílias; Participar da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade; Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; Incentivar o aleitamento materno exclusivo; Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas. Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança; Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas; Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Realizar ações educativas: a) sobre métodos de planejamento familiar; b) sobre climatério; c) nutrição; d) saúde bucal; e) para preservação do meio ambiente; f) para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
DN:		Escolaridade:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
		Estado:	
Desejo inscrever-me para o cargo de:			
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:			
Inscrição realizada via:	Presencial () Via e-mail: () Correspondência ()		
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:	SIM () NÃO ()		
Documentos apresentados:			
<i>Relacione, um a um, os documentos apresentados junto à esta Ficha de Inscrição</i>			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.	SIM () NÃO ()		
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo, em seus originais, antes da realização da prova.	SIM () NÃO ()		
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.	SIM () NÃO ()		
Assinatura do Candidato		_____/_____/_____. Data de Inscrição	
PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO			
O candidato apresentou os documentos solicitados no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por prazo determinado?	SIM () NÃO ()		
Obs:			
Data e Horário da inscrição: _____/_____/_____ às ____:____.			
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:			
Assinatura:			

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO
Cópia autenticada:
a) Carteira de Identidade – RG
b) Comprovante de Escolaridade
c) Carteira de Identidade Profissional
Original:
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
Cópia simples:
e) CPF
f) PIS/PASEP
g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
i) Certidão de casamento/nascimento
j) Cartão de vacina do candidato
k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
n) Comprovante da anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
p) Currículo atualizado
q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

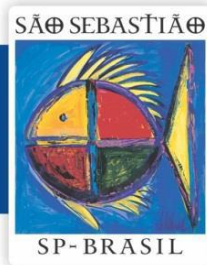
Período de Inscrições:	De 16 de setembro a 23 de setembro de 2020
Divulgação da Classificação	25 de setembro de 2020
Convocação	25 de setembro de 2020
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	29 de setembro de 2020
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	30 de setembro de 2020
Integração e Início do Exercício:	01 de outubro de 2020





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 821 – 16 de Setembro de 2020

LEI
Nº 2750/2020

“Altera a Lei Municipal nº 2.670/2019, que dispõe sobre as condições para a reorganização e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,
Art. 1º. Insere o parágrafo único no artigo 10 da Lei 2.670/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 10. [...]

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Cultura será desenvolvido nos moldes da Política Nacional e Estadual de Cultura e deverá ser aprovado pela FUNDASS com a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais em sessão plenária especial para tal finalidade, após aprovação pela Conferência Municipal de Cultura, cuja validação e publicação se dará mediante ato próprio do CMPC, por meio de Resolução, sem prejuízo da possibilidade de publicação por meio de Lei.

Art. 2º. Altera o artigo 11 da Lei 2.670/2019, nos seguintes termos: onde se lê: “Um representante do Patrimônio Histórico Municipal da Secretaria de Urbanismo”, leia-se: “Um representante da Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Obras” e onde se lê “Um representante da Câmara Municipal”, leia-se “Um representante da FUNDASS”.

Art. 3º. Altera o artigo 36 da Lei 2.670/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 36 – Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pelo artigo 39-A, com aprovação da Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna – FUNDASS, sob deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião – CMPC-SS, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura (N.R.).

Art. 4º. Acrescenta o artigo 39-A na Lei 2.670/2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Artigo 39- A - Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, com a seguinte composição paritária:

*Dois membros representantes do poder público, obrigatoriamente CONSELHEIROS DO CMPC, a serem escolhidos pelo pleno do CMPC, com poder de voz e voto;
Dois membros representantes da sociedade civil, obrigatoriamente CONSELHEIROS DO CMPC, a serem escolhidos pelo pleno do CMPC, com poder de voz e voto;
Um presidente, sendo este obrigatoriamente o Diretor Presidente da Fundação Cultural, com poder de voz e voto de minerva (desempate);
Um secretário executivo sem poder de voto, nomeado pelo Diretor Presidente da FUNDASS, subordinado ao Departamento Financeiro da FUNDASS.*

*§ 1º O Conselho Gestor, será presidido pelo Diretor Presidente da FUNDASS, que em eventual ausência e/ou impedimentos, excepcionalmente será substituído pelo seu suplente no CMPC;
§ 2º Aos membros do Conselho Gestor, que terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos somente por mais dois anos, não será permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato.
§ 3º Os membros do Conselho Gestor não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, constituindo relevante serviço à comunidade.*

Art. 5º. Acrescenta o artigo 39-B na Lei 2.670/2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:
*Artigo 39-B. Compete ao Conselho Gestor, dentre outras atribuições, a serem regulamentadas:
I - elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo, conforme as diretrizes deliberadas pela FUNDASS;
II - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV - apresentar e aprovar, junto ao CMPC-SS, o emprego de recursos e a realização de projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, desde que não sejam financiados por recursos provenientes do repasse financeiro orçamentário municipal destinados à FUNDASS;
V- normatizar os editais em observância ao disposto na Lei 2.670/2019.*

Art. 6º. Altera o artigo 50 da Lei 2.670/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 50 - O CMPC-SS elaborará anualmente um Plano de Trabalho para execução e aplicação dos mecanismos de financiamento à cultura em colaboração com o Conselho Gestor do FMC (N.R.).

Artigo 7º. Insere o artigo 65-A na Lei 2.670/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 65-A. Nos casos nos quais os membros do CMPC-SS forem proponentes de projetos, editais ou partícipes de eventuais concorrências, estes não poderão participar da deliberação sobre a convocação e escolha dos pareceristas previstos na alínea “b” do artigo 65.

Parágrafo Único: Nos casos em que houver o comprometimento substancial da quantidade de membros (50% mais 1) da sociedade civil do CMPC-SS, a decisão pela convocação e pela escolha dos pareceristas ficará a cargo da FUNDASS, de forma a primar pelo princípio da imparcialidade.

Art. 8º. Altera o artigo 66 da Lei 2.670/2019, que passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 66 – Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Cultura, composto da seguinte forma:
I-2(dois) representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais indicados pelo CMPC;
II-2(dois) representantes do Poder Público, indicados pela FUNDASS (N.R.).*

Art. 9º. Insere o artigo 76-A na Lei 2.670/2019, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 76-A. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei.

Art. 10. Insere o artigo 76-B na Lei 2.670/2019, que passa a ter a seguinte redação:

*ARTIGO 76-B. Fica autorizada a FUNDASS a expedir Resoluções, visando garantir a regulamentação do pleno funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 11. Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos constantes nos artigos da Lei nº 2.670/2019.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 16 de setembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2749/2020

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura, destinado à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, no Município de São Sebastião”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - FUNDASS a quantia de R\$ 622.247,45 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, para Auxílio Financeiro Emergencial aos artistas, fazedores de cultura e espaços culturais independentes de São Sebastião que tiveram suas atividades interrompidas em virtude da pandemia COVID-19.
Art. 2º - A FUNDASS, elaborará “Plano de Ação”, a ser enviado ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, pela “Plataforma + Brasil”, após aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Parágrafo Único – A FUNDASS obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, pela Lei Federal nº 14.036, de 13 de agosto de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
Art. 3º- A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 04.01.01–13122.1312200302.409000.
Art. 4º - A distribuição dos subsídios a título de auxílio emergencial deverá ser regulamentada nos termos legais.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 16 de setembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

ATO RATIFICATÓRIO

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o Termo Aditivo nº 2 para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº2018FUNDASS013, processo administrativo nº 448/2018, por 12 meses, da locação de imóvel situado à Rua Maria Aparecida de Moura, nº 99, Boiçucanga – São Sebastião/SP, destinado à instalação da Oficina Cultural da FUNDASS, fundamentado no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
São Sebastião, 14 de setembro de 2020.
CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana – FUNDASS

INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
Sr. Diretor Presidente,
Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 08/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO; conforme Ata de Sessão Pública e planilha realinhada e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; informo que foram vencedoras do certame as empresas:
PAIVA E ASSIS MADEIREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.195.180/0001-89; cujos preços finais foram:
LOTE 1 – R\$ 47.499,95 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
LOTE 2 – R\$ 222.499,54 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
LOTE 4 – R\$ 230.259,64 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
LOTE 5 – R\$ 49.149,96 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
LOTE 7 – R\$ 72.919,66 (setenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
LOTE 9 – R\$ 76.634,86 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
JCB MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.364.386/0001-60; cujos preços finais foram:
LOTE 3 – R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
LOTE 6 – R\$ 15.499,99 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
LOTE 8 – R\$ 59.499,94 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
LOTE 10 – R\$ 15.399,00 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais).
São Sebastião, 16 de setembro de 2020.
ELIZABETH DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 08/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, em favor das empresas:

PAIVA E ASSIS MADEIREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.195.180/0001-89; cujos preços finais foram:
LOTE 1 – R\$ 47.499,95 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
LOTE 2 – R\$ 222.499,54 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
LOTE 4 – R\$ 230.259,64 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
LOTE 5 – R\$ 49.149,96 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
LOTE 7 – R\$ 72.919,66 (setenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
LOTE 9 – R\$ 76.634,86 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
JCB MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.364.386/0001-60; cujos preços finais foram:
LOTE 3 – R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
LOTE 6 – R\$ 15.499,99 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
LOTE 8 – R\$ 59.499,94 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
LOTE 10 – R\$ 15.399,00 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais).

São Sebastião, 16 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente